



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO  
RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
CONTRATADA: M. H. M DO COUTO - COMERCIAL ME**

**CONTRATO Nº 13/2012**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **M. H. M DO COUTO - COMERCIAL ME**, situada à Avenida São João, 405, Fundos, Jardim Apucarana, na cidade de APUCARANA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **97.533.241/0001-38**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Mori do Couto, portadora do CPF: 744.675.229-72 e do RG 5.254.269-3, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

**1.1- Aquisição de equipamentos para consultório odontológico.**

**CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá a validade até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**TERCEIRA III -DO PREÇO**

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	<b>CONSULTORIO ODONTOLOGICO CADEIRA</b> Cadeira sem necessidade de fixação no piso; Chapa de ferro com ajuste de nível, proteção com acabamento em plástico de engenharia; Dotada de moto redutores elétricos isentos de óleo e blindado; Movimentos suaves através de amortecedor; Estofamento em laminado PVC sem costura; Cabeceira de pé na base para movimentos	GNATUS/CONSULTÓRIO INOVA NEW LSF PAD ALCANCE- REF PERSUS	11.240,00	11.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

			<p>manuais e botão liga e desliga do refletor; Braços moveis, removível.</p> <p><b>UNIDADE HIDRICA</b> Fixada a cadeira; Revestida plástico engenharia; Bacia fixa e confeccionada em porcelana de fácil limpeza, água copo temporizado, água da cuba temporizada; Com 1 garrafa pet de 1 litro; Separador detritos de fácil acesso; Braço auxiliar com movimento 45°, 1 seringa, 2 sugadores venturi; Registro de regulagem de fluxo de água da cuspeira e copo.</p> <p><b>MESA DOS INSTRUMENTOS</b> Braço em alumínio com movimento pantográfico e sistema pneumático de freio; Mesa ampla e ergonômica dotada de teclado com micro chave revestida com membrana oferecendo as seguintes funções: 1x posições programada de volta a zero; 1 x posições programada de trabalho; Acionamento do refletor (16; 12; 8.000 Lux) Acionamento negatoscópio; Acionamento de água no copo e cuspeira; Protetor da mesa; Suporte instrumento injetado em ABS com palhetas individuais; Uma seringa, 3 mangueiras borden e mais um espaço para 5° ponta; Registro de regulagem da água spray. 4 botões regulagem da pressao das pontas; Manometro de regulagem pressão acionamento do freio pneumático na lateral da mesa; Pedal progressivo com liga e desliga do spray e jato de ar com broca parada.</p> <p><b>REFLETOR</b> Espelho multifacetado com protetor de espelho e lampada hologenea 12v x 50 W (bi pino). 3 intensidades 16000/12000/8000 lux. 2 alças de movimentação (pega mao); Liga e desliga no comando de pé da cadeira; Braço articulado de longo alcance atendendo a todas as situações de trabalho. Garantia: 2 anos</p>			
2	1	UN	<p><b>COMPRESSOR 10 PÉS</b> Capacidade 100 litros Potência do motor: CV 2, nº Polos 2; Pressão máxima: Libras/Pol<sup>2</sup> 120, Bar 8,3; Deslocamento: Pés<sup>3</sup>/min 10; Teórico: Litros/Min 283; Dimensões aproximadas: largura 450mm, altura 860mm, comprimento 835;</p>	FIAC/BLD 10100	2.700,00	2.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

			Garantia: 2 anos				
3	1	UN	<b>AMALGAMADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO</b> Dosa e mistura automaticamente limalha com mercúrio Temporizador eletrônico analógico Alimentação 110/220 V Frequencia do motor 50/60 Hz Potência do motor 25W Temporizador eletrônico com escala de 0 à 30 segundos Medidas aproximadas: 18,5x14,8x21,5 Garantia: 2 anos	SCHUSTER/VIBRAMAT	770,00	770,00	
4	1	UN	<b>FOTOPOLIMIZADOR</b> Lâmpada halógena; Filtros: 01 - luz (400 a 600 nm) / 01 - térmico; Tensão de alimentação 127V/220V (chave reversora); Potência 65 Watts; Fusível rápido, 20 mm - 1A; Dimensões aproximadas do produto:130 mm x 140mm x160mm; Garantia: 2 anos.	SCHUSTER/EMITTER L1	740,00	740,00	
5	4	UN	<b>MOCHOS A GÁS</b> Com 5 rodas; Encosto com ajuste manual de aproximação e assento com elevação central a gás, controlada por alavanca lateral; Coberto com PVC laminado, sem costura. Design ergonômico, que permite sensação relaxante ao sentar-se, facilitando a circulação sanguínea; Garantia: 2 anos	GNATUS	390,00	1.560,00	
6	1	UN	<b>FILTRO DE AR COALESCENTE</b> <b>Pressão:</b> máxima de 10,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (150 psi); <b>Temperatura:</b> -10°C a 50°C; <b>Capacidade do copo:</b> 45 ml (mini) e 120 ml (médio). <b>Materiais:</b> <b>Corpo:</b> alumínio; <b>Copo:</b> nylon ou policarbonato; <b>Vedações:</b> Buna-N; Garantia: 2 anos	NORDRIN	410,00	410,00	
<b>Valor Total</b>							<b>17.600,00</b>

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1 - A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de até 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado em 3 parcelas iguais diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.:3133 05051030100142026000449052 F.R.: 01303

### CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 13/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 18 de abril de 2012.

---

Maria Helena Mori do Couto  
Representante da empresa  
contratada

---

Contratante  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Mauro Pinto de Andrade**

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: